
	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: uswgi9vp SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 08/10/2019 Indicação nº 4633/2019 Protocolo nº 8458/2019</p>	
<p>Autor: Dep. Valmir Moretto</p>		

Indica ao Governador do Estado de Mato Grosso, Excelentíssimo Sr. Mauro Mendes, com cópia ao Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer Excelentíssimo Sr. Allan Kardec, a necessidade da aquisição de material esportivo para o município de Jaurú/MT.

Nos termos do art. 160 e seguintes da consolidação do regimento Interno desta Casa de Leis, requer a Mesa Diretora, depois de ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Governador do Estado de Mato Grosso, Excelentíssimo Sr. Mauro Mendes, com cópia ao Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer Excelentíssimo Sr. Allan Kardec, demonstrando a necessidade da aquisição de material esportivo para o município de Jaurú/MT, a seguir elencados:

- 15 Bolas de Campo Infantil;
- 20 Bolas de Campo Adulto;
- 15 Bolas de futsal Adulto;
- 10 Bolas de futsal Infantil;
- 05 Bolas de voleibol;
- 04 Bolas de voleibol de Areia;
- 02 Pares de Redes de Futebol de Campo (Tamanho Oficial)
- 02 Redes de Voleibol (Tamanho Oficial)

JUSTIFICATIVA

A presente proposição é oriunda do Ofício nº. 014/2019, de 30 de setembro de 2019, expedido pelo Secretário Adjunto Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo Sr. Wander Gonçalves Martins, e tem como escopo a necessidade da aquisição de material esportivo para o município de Jaurú/MT.

A prática de esporte é de extrema importância para a formação física e psíquica do ser humano, contribuindo desde o bem-estar individual e coletivo até comunicação e interação entre os esportistas, melhorando a qualidade de vida de quem o pratica.



Neste contexto, a viabilização de material esportivo se faz necessária para o desenvolvimento das atividades da referida localidade, tendo em vista a dificuldade que o município encontra para atender suas demandas.

O Direito ao desporto se encontra previsto na Constituição Federal, em seu art. 217º.

“Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:

I - a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento;

II - a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;

III - o tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não profissional;

IV - a proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional.

(...)”

Desta feita, com objetivo de garantir o direito ao desporto, a presente indicação se faz necessária.

Pelas razões acima esposadas, tendo em vista a relevância do tema em tela, conto com aprovação da presente proposição com a finalidade de indicar questão de suma importância.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 08 de Outubro de 2019

Valmir Moretto
Deputado Estadual